

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.114, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de <u>OS/1.0</u> a <u>49/1.0</u>
de <u>2016</u> na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.

Lauriana Reheiro Treene

Altera a redação da Lei Municipal nº 1.926, de 29 de agosto de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 6°, 45 e 75, VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.926, de 29 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Escritura Pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

II - obrigatoriedade da implantação do projeto, no prazo de 06 (seis) anos, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município;" (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 08 de dezembro de 2016.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito

